

DOCUMENTO DE CONSULTA PÚBLICA

N.º 1/2025

**Projeto de recomendações relativas à diferenciação entre
Seguros de Saúde e Planos de Saúde**

2 de janeiro de 2025

1. ENQUADRAMENTO

Dando continuidade ao conjunto de medidas regulatórias para reforço da regulação do ramo Doença, atento o relevo social e o crescimento sustentado da produção desta linha de negócio nos últimos anos, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) promove a presente iniciativa regulatória com vista a melhor diferenciar os seguros de saúde dos planos de saúde.

A ASF, no quadro das competências que lhe estão legalmente atribuídas, tem vindo a receber um número substancial de reclamações relativas a “planos de saúde”, que consubstanciam produtos nos quais o prestador oferece o acesso, em condições favoráveis, a certos tipos de cuidados de saúde, recebendo em contrapartida uma prévia prestação pecuniária, mas sem que corra qualquer risco enquadrável na atividade seguradora.

Nos “planos de saúde” o custo dos cuidados de saúde no futuro é pago pelo adquirente, ainda que com desconto, não se verificando a cobertura do risco com base na técnica seguradora, ou seja, com base em cálculos estatísticos de frequência de sinistros como condição da determinação do preço do serviço de cobertura do risco.

No âmbito daquelas reclamações, a ASF tem vindo a verificar que as vendas destes produtos são efetuadas incorretamente com recurso a terminologia própria da atividade seguradora, criando uma similitude com os seguros de saúde, produtos do ramo Doença, a qual confunde o consumidor, que muitas vezes perde a noção exata de que tipo de produto está a subscrever.

A Lei não confere competências de supervisão à ASF relativamente a tais produtos, não lhes sendo aplicável nem o regime jurídico que rege a atividade seguradora, nem o regime jurídico do contrato de seguro.

Deste modo e com o fundamento apresentado no ponto anterior, importa mencionar que o projeto de Recomendações se aplica apenas a empresas de seguros, embora existam outras entidades que não são objeto de supervisão e regulação por esta Autoridade e que comercializam planos de saúde com recurso a publicidade que pode ser enganosa, na medida em que recorre a terminologia típica do contrato de seguros e que a este deve estar circunscrita, como “franquia”, “carência” ou “cobertura”.

Para combater a falta de informação neste domínio, a ASF tem vindo a produzir diversos materiais e a divulgá-los em vários canais, iniciativas inseridas na sua estratégia de comunicação com o consumidor de seguros, procurando contribuir para uma melhor diferenciação dos produtos que constituem “seguros de saúde” daqueles que são meros “planos de saúde”.

Em complemento àquela estratégia, e com o propósito de cumprimento da missão estatutária de proteção dos tomadores de seguros e pessoas seguras, bem como com o intuito de melhor esclarecer o consumidor e os potenciais interessados em subscrever um contrato de seguro de saúde, a ASF considerou oportuno emitir as presentes recomendações.

O projeto de Recomendações inclui ainda um regime de comunicação, pelos operadores à ASF, da informação julgada indispensável à monitorização da respetiva aplicação.

2. PROJETO DE RECOMENDAÇÕES

O projeto de Recomendações enquadra os fundamentos e objetivos da iniciativa regulatória e descreve o enquadramento regulatório relevante aplicável ao contrato de seguro de saúde no âmbito da dicotomia “plano” e “seguro de saúde”.

Na parte dispositiva, o projeto de Recomendações identifica ainda as práticas dos seguradores que a ASF considera como adequadas à prossecução do objetivo

Essas práticas dos seguradores incluem:

- a) A não utilização do termo “plano” para distinguir as várias opções ou pacotes de coberturas que integram o contrato de seguro.

O termo “plano de saúde” não consta da redação de diploma legal aplicável ao setor segurador. Contudo, por vezes, alguns seguradores utilizam a expressão “plano” para distinguir as várias opções ou pacotes de coberturas que integram o contrato de seguro, prática que deve ser evitada, tendo em consideração a potencial confusão que cria com os “planos de saúde”. Deste modo, todo o material associado ao marketing e venda dos seguros de saúde deve primar pela clareza na aplicação dos conceitos, pelo que a utilização da palavra “plano” deve ser evitada e substituída por expressões similares como por exemplo “opção”.

- b) Se abstenham de comercializar produtos do tipo “planos de saúde”.

- c) Revejam a informação pré-contratual e o clausulado do contrato de seguro de saúde com vista a deixar claro que se trata de um “seguro de saúde”.
- d) Promovam informação nos seus sítios na Internet sobre a distinção entre seguros de saúde e “planos de saúde”.

Importa assegurar a diferenciação entre estes produtos através de campanhas de informação, designadamente nas plataformas digitais dos seguradores (e.g. sítios na internet), em que é possível introduzir informação detalhada para distinguir e definir corretamente os limites que definem e caracterizam os seguros de saúde. Neste sentido, deve também constar uma menção de que, em caso de conflito, o recurso aos meios específicos da atividade seguradora é exclusivo e reservado aos seguros de saúde, conferindo uma acrescida proteção aos consumidores.

3. PEDIDO DE COMENTÁRIOS

Solicita-se aos interessados que submetam os seus comentários sobre o Projeto de Recomendações, por escrito, até ao dia 23 de janeiro de 2025, para o endereço de correio eletrónico consultaspublicas@asf.com.pt, nos termos da tabela anexa.

Atendendo a razões de transparência, a ASF propõe-se publicar no seu sítio na Internet os contributos recebidos ao abrigo desta consulta pública. Assim, caso o respondente se oponha à referida publicação, integral ou parcial, deve referi-lo expressamente no contributo que enviar, indicando quais os excertos do seu contributo cuja publicação não autoriza.

Por razões de equidade, os contributos recebidos após o final do prazo da consulta pública não serão considerados.

Os dados pessoais recebidos neste âmbito serão tratados exclusivamente para a presente finalidade e em conformidade com o RGPD.

Pessoa/Entidade: _____

Assinalar caso se oponha à publicação dos contributos:

TABELA DE COMENTÁRIOS

Projeto de Recomendações relativas à distinção entre contrato de seguro e plano de saúde

Indicações:

Na coluna “Conteúdo (do documento de Consulta Pública, do projeto de Recomendações ou do Anexo)”, indicar o ponto do texto do documento de Consulta Pública, ou do projeto de Recomendações, ou do respetivo Anexo.

Na coluna “Comentário”, indicar o comentário ao ponto do texto do documento de Consulta Pública, ou do projeto de Recomendações, ou do respetivo Anexo.

Cada comentário deve reportar-se a um ponto específico.

Em cada comentário que vise uma modificação do texto das Recomendações ou do Anexo deve ser apresentada uma justificação para o seu acolhimento, podendo ainda ser acrescentadas outras observações.

A coluna “Resolução” corresponde à resolução de cada comentário ou observação e será preenchida pela ASF.

Conteúdo (das Recomendações ou do Anexo)	Comentário	Resolução